



CAMÂMRA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 12/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 um Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias

Protocolado na Câmara em 06/05/2024 sob nº190. Autoria: Executivo

Movimentação	Data
Apresentado em Plenário	09/05/2024
Encaminhado às Comissões	09/05/2024
Parecer de Admissibilidade nº /2024	/ /2024
Solicitação de Parecer Jurídico – Ofício SC nº /2024	/ /2024
Parecer Jurídico nº /2024	/ /2024
Solicitação de Parecer Contábil – Ofício SC nº /2024	/ /2024
Parecer Contábil nº /2024	/ /2024
Reunião das Comissões	
Comissão de Justiça e Redação	/ /2024
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas	/ /2024
Comissão de Políticas Públicas	/ /2024
Votações	
1ª Votação	/ /2024
2ª Votação	/ /2024
3ª Votação	/ /2024
Encaminhado ao Executivo Ofício nº /2024	/ /2024
Lei nº /2024	/ /2024
Publicação no Jornal Noroeste Edição Pg	/ /2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 62/2024

Presidente Castelo Branco, 02 de maio de 2024.

Exmo. Sr.

GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR

ASSUNTO: Pedido de Urgência - Projeto de Lei nº 12/2024.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submetemos à apreciação e votação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei nº 12/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral um Crédito Adicional Especial, visando a futura aquisição de um ônibus escolar.

Assim, com o intuito de que o projeto seja aprovado de forma célere, visando o bem-estar da comunidade castelo-branquense, utilizamos a prerrogativa assegurada pelo **artigo 157, §2º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ (RESOLUÇÃO Nº. 01/2006)**, que traz:

Art. 157. O prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa.

(...)

§ 2º Aprovado o requerimento de urgência pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, a matéria poderá ser incluída na mesma sessão para discussão e votação em primeiro turno, independentemente de parecer escrito das comissões competentes.

(...)

Aproveitamos da oportunidade para colocar-nos à vossa inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessária, apresentando a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração distintas.

Atenciosamente,

Aprovado em União aprovação por unanimidade
Data das Sessões 09.05.2024

PRESIDENTE

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Recebido GM 06/05/24
Protocolado Nº 191
16:35

Gabinete
Rua Dona Sinhá, nº 322
Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

OFÍCIO GP Nº 57/2024

Presidente Castelo Branco, 02 de maio de 2024.

À Sua Excelência o Senhor

GENIVALDO ROBERTO ANTONIO

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco/PR

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei 12/2024 - Abertura de Crédito Adicional Especial.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Casa de Leis a propositura em apenso, através da qual pretende o Poder Executivo a imprescindível permissão legislativa para que possa promulgar uma nova Lei que autoriza o Poder Executivo a incluir no orçamento Geral do Município Financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial.

Atenciosamente,

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 06/05/24
PROTÓCOLO Nº 190
16:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO			
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0007.2606	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	R\$	380.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	103	R\$	202.000,00
		TOTAL DE CRÉDITO		R\$ 582.000,00
SUPLEMENTAR				

Art. 2º. Como recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil)**, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO			
001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.361.0007.2601	SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$	52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

12.361.0007.2607	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS			
31.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R\$	380.000,00
12.365.0007.2608	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	R\$	100.000,00
TOTAL		DO	R\$	582.000,00
CANCELAMENTO				

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1198/2023 e Lei Orçamentária Anual, objeto da Lei Municipal 1219/2023, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de **R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª Sessão por unanimidade
Data das Sessões 09.05/2024
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Cumprimentando-os, temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei de nº 12/2024 que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral para o Exercício Financeiro de 2024, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Em apertada síntese, iremos explanar, ponto a ponto, para melhor conhecimento e transparência, o que será suplementado no orçamento e discutido por este projeto de lei.

A suplementação na pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo tem como fundamento a futura aquisição de um novo ônibus para o transporte escolar, visando garantir a segurança e o bem-estar dos alunos da rede pública de ensino.

Assim, a aprovação do crédito adicional especial é mais uma demonstração do inequívoco comprometimento dos nobres edis com o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos castelo-branquenses.

Destacados os pontos que fundamentam a justificativa, é evidente o interesse público envolvido, de modo que remetemos o presente Projeto de Lei para análise desta Egrégia Casa de Leis,

Atenciosamente,



JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal